

**JUSTIFICATIVA**  
**PL 0244/2012**

O presente projeto de lei pretende instituir no município de São Paulo, o Serviço de Clínicas de Fisioterapia e Terapia Ocupacional a ser criado pelo Poder Público com a finalidade de atender, prevenir, recuperar e reabilitar para o trabalho pacientes que necessitem destes procedimentos.

A saúde é direito fundamental garantido ao cidadão pela Constituição Federal, nos termos do art. 6º e, ainda de acordo com a Carta Magna, é de competência concorrente da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, já que a eles é dado suplementar a legislação federal e estadual, nos limites do interesse local (art. 30, I e II).

Há muito, observa-se que cidadãos que sofreram mutilações, traumas físicos e doenças que afetam os movimentos e/ou a coordenação motora tornaram-se inaptos ao trabalho e à vida produtiva e, como consequência, tornaram-se depressivos e, em alguns casos, chegam a exclusão social.

Isto porque, o trabalho e a vida produtiva são fundamentais para que o indivíduo mantenha autoestima em níveis saudáveis que os permitam ser felizes, procriar e prover o sustento de sua prole e de sua família. Não é outro o objetivo do homem. Portanto é preciso que o município invista na possibilidade de recuperação de seus cidadãos como forma de poupar investimentos em Saúde.

A assistência integral à saúde, entendida em suas três fases-prevenção, tratamento e recuperação - produzirá maiores efeitos se os recursos forem distribuídos de forma equânime entre as três fases. Vale dizer: um paciente recuperado para a vida produtiva, poupará ao Erário gastos com seu tratamento por doenças psicossomáticas.

Da vítima de um AVC ao motoqueiro mutilado, todos sem exceção merecem tratamento, recuperação e reabilitação.

Infelizmente, os números oficiais ainda demonstram que a Cidade de São Paulo não possui a melhor política no que se refere aos atendimentos pós-traumáticos e não por outra razão vimos tentando incluir os profissionais de fisioterapia e de terapia ocupacional nos Programas de Saúde em vigor.

Com estas breves considerações, espero dar início ao trâmite desta proposta que, pelo interesse público, merecerá a atenção e aprovação dos nobres pares.